Resolução nº : 11467/2001
Protocolo nº : 44820/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 101.733,74 (cento e um mil e setecentos e trinta e tres reais e setenta e quatro centavos).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor Relator, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (voto vencedor). Os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA